



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 / 33.90.36.00.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO HORÁCIO NETO

JANEIRO/2017



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Diante da necessidade da Contratação de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas a Serem Prestados Junto a Câmara Municipal de Carnaubal, conforme especificações em anexo, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

- Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

Carnaubal - CE, 09 de Janeiro de 2017

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal,

Em atenção ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos como base para os preços prévios deste processo, cotações de mercado realizadas com empresas do ramo, acostadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos com a seguinte classificação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00, para fazer face à despesa que se estima em R\$ 17.644,00 (dezesete milseiscentos e quarenta e quatro reais).

Carnaubal - CE, 25 de Janeiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

COTAÇÃO DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Carnaubal
Carnaubal - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação, segue nossa cotação de preços para os serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Licença e uso de módulo integrado de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação, Folha de Pagamento, Contabilidade, Patrimônio, Licitação e Almoxarifado junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	Mês	11	1.613,00	17.743,00
Valor Total					17.743,00

PROPONENTE: **GHDD CONSULTORIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 1885 – SL 301

CNPJ: 06.091.319/0001-56

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Fortaleza – CE, 12 de Janeiro de 2017

Atenciosamente.


FRANCISCO EDSON MARQUES DA COSTA
CPF: 154.611.493-91



ETS assessoria e soluções em informática

Rua Leonardo Mota 2632 – Dionísio Torres – CEP: 60170-041

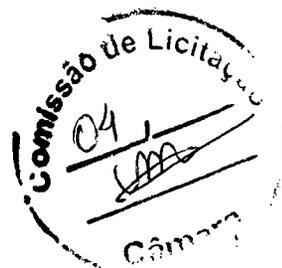
Fone/Fax: (85) 3246-4566

À

Câmara Municipal de Carnaubal

Carnaubal - Ce

Apresentamos nossa cotação de preços para os serviços abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de Uso (Instalação, Treinamento e Manutenção) dos sistemas informatizado (Software) de Licitação, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação, Almoxarifado, Patrimônio, Licitação e Contabilidade, junto à Câmara Municipal de Carnaubal	Mês	11	1.662,00	18.282,00
Valor Total					18.282,00

PROPONENTE: ETS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

ENDEREÇO: RUA LEONARDO MOTA, 2632, DIONÍSIO TORRES

CNPJ: 05.084.812/0001-86

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Fortaleza – CE, 13 de Janeiro de 2017

Atenciosamente,


Eduardo Tavares de Souza

ETS – Assessoria e Soluções em Informática

Skype: ets.csc

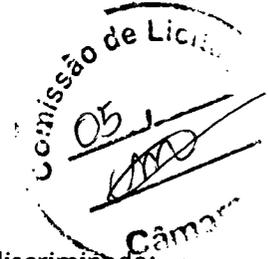
(85) 9992.1843 / (85) 4141.4536



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

PESQUISA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Carnaubal
Carnaubal-CE



Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de licença de uso de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	Mês	11	1.537,00	16.907,00
Soma					16.907,00
Valor Global: R\$ 16.907,00 (Dezesseis mil novecentos e sete reais)					

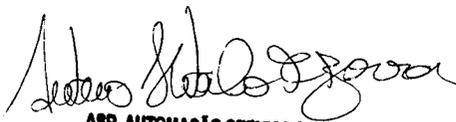
Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210

CNPJ: 02.288.268/0001-04 **CGF:** Isento

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

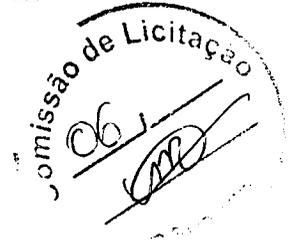
Fortaleza- CE, 11 de Janeiro de 2017.


ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
ANTONIO NIVALDO FIGUEIREDO BEZERRA
CPF: 000.222.000-40



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

AUTORIZAÇÃO



Senhora Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da **Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade)**, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para suprimento dos produtos ora requeridos, com base nas informações a seguir:

- ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2017.
- DESPESA ESTIMADA: R\$ 17.644,00 (dezesete milseiscentos e quarenta e quatro reais), conforme coletas prévias de preços, em anexo.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

Carnaubal-CE., 27 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Carnaubal

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11	R\$ 1.604,00	R\$ 17.644,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

4. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

O valor estimado de presente licitação é de R\$ 17.644,00 (dezesete milseiscentos e quarenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00.

6 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Executar o objeto do Contrato no período de 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Carnaubal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Carnaubal;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO

CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ

CNPJ nº 06.577.167/0001-04



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

TERMO DE AUTUAÇÃO



PROCESSO Nº 0602.01/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Maria Regia Medeiros Sampaio, Pregoeira da Câmara Municipal.

Carnaubal – CE, 30 de Janeiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO

CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ

CNPJ nº 06.577.167/0001-04



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"



PORTARIA: 04/2017

Nomear a Comissão de Licitação. Pregoeiro e Equipe de apoio da Câmara Municipal de Carnaubal, os quais indicam, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CE, SR. FRANCISCO HORÁCIO NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nas leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão até 31 de Dezembro de 2017. Composta pelos membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria Regia Medeiros Sampaio	Pregoeira e Presidente da Comissão	029.059.503-74
João Paulo Amaral Melo	Membro/ Equipe de Apoio	605.715.333-29
Marcia Roberta Moreira Cavalcante Silva	Membro/Equipe de Apoio	053.877.093-76

Art. 2º - Competem à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, cumprir com as normas legais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e demais legislações atinentes à matéria no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidades ocorridas nos processos licitatórios, exceto em caso da equipe de pregão onde o pregoeiro responde individualmente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão ficarão sempre à disposição do Poder Legislativo propondo medidas necessárias, especialmente, arquivando de forma individualizada os processos licitatórios que abrir ou julgar ou em movimento, fornecendo as informações aos interessados.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Notifique-se e Cumpra-se

Paço da Câmara Municipal de Carnaubal – Ceará; aos 05 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

À Assessoria Jurídica do Município



Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 0602.01/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubal - CE, 30 de Janeiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO

CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ

CNPJ nº 06.577.167/0001-04



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO nº 0602.01/2017



1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

b) Pregoeira: Sra. Maria Regia Medeiros Sampaio

c) Dotações Orçamentárias:

0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia ____ de _____ de 2017, às ____:____hs, na sala da Comissão de Licitação da Câmara do Município de Carnaubal, sito a Av. Paulo Sarasate, s/n, Praça do Mercado Público Centro –Carnaubal-Ce, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às ____:____ hs, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Carnaubal, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

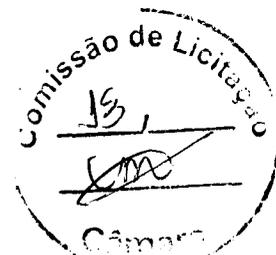
3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DO CARNAUBAL PREGÃO n.º 0602.01/2017 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL PREGÃO n.º 0602.01/2017 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
--

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.2 – Habilitação para pessoa Jurídica

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhada de documento contratual e fiscal.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

IV - Qualificação Econômico – Financeira:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante acompanhado da declaração de Habilitação Profissional, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

a.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Pregão Presencial.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

V – Outras Exigências

a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

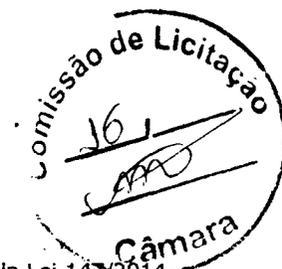
5.3 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

5.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



5.5 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.8" acima.

5.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as __:__ horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

II - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara do Município de Carnaubal se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



(Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Ordenador de Despesas competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Carnaubal.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Carnaubal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carnaubal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Carnaubal – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3655 1404.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da **Pregoeira**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000
Carnaubal - CE

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo site:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Carnaubal – CE, ____ de _____ de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Executar o objeto do Contrato no período de 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Carnaubal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Carnaubal;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Carnaubal – CE., ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO

CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ

CNPJ nº 06.577.167/0001-04



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Carnaubal

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11	R\$ 1.604,00	R\$ 17.644,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

4. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

O valor estimado de presente licitação é de R\$ 17.644,00 (dezesete milseiscentos e quarenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00.

6 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Carnaubal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explícitos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da Câmara Municipal de Carnaubal em sua sede na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.577.167/0001-04, neste ato representado pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0602.01/2017, Processo n.º 0602.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Carnaubal — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato no período de 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Carnaubal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Carnaubal;
- 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal**, cujo elemento de despesa é **33.90.39.00 e 33.90.36.00**, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Carnaubal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- d) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- e) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a. de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carnaubal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubal, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubal-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

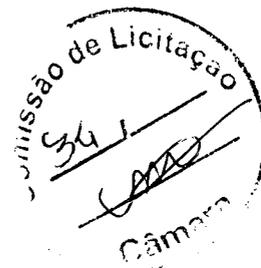
NOME:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

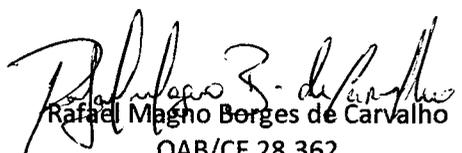
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § UNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 10.520/2002.

Senhor Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal, após análise das minutas do Edital de Pregão, Processo nº 0602.01/2017 e seus Anexos, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Carnaubal - CE, 02 de Fevereiro de 2017.


Rafael Magno Borges de Carvalho

OAB/CE 28.362

Assessor Jurídico





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO nº 0602.01/2017



1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **Definição:** Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

b) **Pregoeira:** Sra. Maria Regia Medeiros Sampaio

c) Dotações Orcamentárias:

0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00.

A **Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, acima identificada** no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de Fevereiro de 2017, às 14:00hs**, na sala da Comissão de Licitação da Câmara do Município de Carnaubal, sito a Av. Paulo Sarasate, s/n, Praça do Mercado Público Centro –Carnaubal-Ce, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 14:00 hs, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Carnaubal, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



"Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DO CARNAUBAL PREGÃO n.º 0602.01/2017 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL PREGÃO n.º 0602.01/2017 OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
--

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.2 – Habilitação para pessoa Jurídica

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhada de documento contratual e fiscal.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

IV - Qualificação Econômico – Financeira:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante acompanhado da declaração de Habilitação Profissional, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

a.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Pregão Presencial.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

V – Outras Exigências

a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.3 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

5.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.5 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



5.6. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.8" acima.

5.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 14:00 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

II - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



7.7 A Câmara do Município de Carnaubal se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

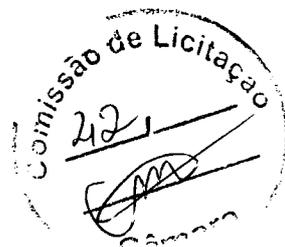
8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor,



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Carnaubal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carnaubal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Carnaubal – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3655 1404.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da **Pregoeira**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000
Carnaubal - CE**

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo site:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Carnaubal – CE, 06 de Fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio

Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Carnaubal

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11	R\$ 1.604,00	R\$ 17.644,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.

4. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

O valor estimado de presente licitação é de R\$ 17.644,00 (dezesete milseiscentos e quarenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00.

6 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO
CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ
CNPJ nº 06.577.167/0001-04



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



8.1-Executar o objeto do Contrato no período de 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Carnaubal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Carnaubal;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Carnaubal – CE., 06 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

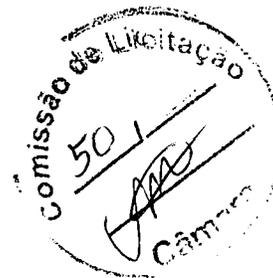
À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Carnaubal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explícitos:



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

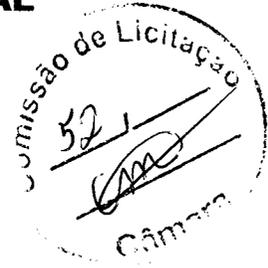
.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da Câmara Municipal de Carnaubal em sua sede na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.577.167/0001-04, neste ato representado pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0602.01/2017, Processo n.º 0602.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Carnaubal — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- d) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- e) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a. de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carnaubal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

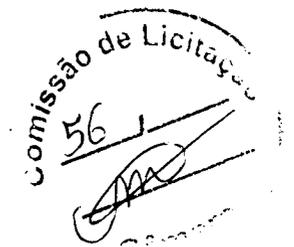
10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubal, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubal-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CARNaubal
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



AMSO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro – CEP. 62375-000- Carnaubal – Ceará, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 17.02.2017, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>

Carnaubal-CE, 06 de Fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



Câmara Municipal de

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal da Câmara Municipal de Carnaubal, no uso das atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal 8.666/93, que o aviso de Edital de Pregão Presencial nº 0602.01/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 às 14:00 hrs, foi publicado através de afixação na portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações) e nos Jornais Diário do Nordeste e Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 06 de Fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO

CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ

CNPJ nº 06.577.167/0001-04



CASA DOS VENTOS HOLDING S.A. - CNPJ/MF nº 21.916.873/0001-19. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2016. 1. **Data, Hora e Local da Reunião:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016, às 10h45, na sede social da Casa dos Ventos Holding S.A., à Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/nº, Km 08, Sala 213, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61.939-906 ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. **Composição da Mesa:** Sr. Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe - Presidente, e Sr. Clécio Antônio Campodônio Eloy - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição e outorga de garantia real pela Companhia, representada pelo Penhor de Ações da São Jorge Holding (conforme definido abaixo) e pelo Penhor de Ações da Santa Luíza (conforme definido abaixo); (ii) a assunção pela Companhia das obrigações previstas no Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo); (iii) autorização aos diretores da Companhia para outorgar procuração irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo), com prazo de vigência equivalente à vigência do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo). 5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram: **(I) Constituição do Penhor das Ações da São Jorge Holding:** aprovar, após liberação de garantias conforme previsto no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição das controladas Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A., Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A., Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A. e Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A., celebradas em 26 de agosto de 2015, conforme aditadas ("Debêntures"), a constituição e outorga de penhor da totalidade de suas ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Ventos de São Jorge Holding Energias Renováveis S.A. ("São Jorge Holding") e da Ventos de Santa Luíza Energias Renováveis S.A. ("Santa Luíza"), bem como quaisquer outras ações representativas do capital social, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo emitidas pelas mesmas ("Penhor de Ações da São Jorge Holding" e "Penhor de Ações da Santa Luíza", respectivamente), em garantia da dívida decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0752.1 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), por meio do qual Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A. ("SPE I"), Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A. ("SPE II"), Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A. ("SPE III"), Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A. ("SPE IV") e Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A. ("SPE V"), em conjunto com a SPE I, a SPE II, a SPE III e a SPE IV, as "SPEs", e, em conjunto com a São Jorge Holding, as "Contratantes" contratarão financiamento, aprovado pelo BNDES em 14 de dezembro de 2016 nos termos da decisão da diretoria do BNDES nº 752/2016, no valor total de R\$ 547.725.000,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme minuta do contrato apresentada aos acionistas da Companhia nesta data e arquivada na sede da Companhia ("Contrato de Financiamento BNDES"), cujos recursos serão destinados à construção, à implantação e ao desenvolvimento das centrais geradoras eólicas denominadas EOL Vento Formoso, EOL Ventos do Morro do Chapéu, EOL Ventos do Parazinho, EOL Ventos de Tianguá Norte e EOL Ventos de Tianguá ("Projeto"); **(II) Assunção de Obrigações:** aprovar a assunção pela Companhia das obrigações previstas para a mesma no Contrato de Financiamento BNDES; **(III) Autorização para a Outorga de Procurações:** autorizar os diretores da Companhia a outorgar as Procurações no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES. A totalidade dos acionistas da Companhia consignou, ainda, que concorda e consente que as Procurações serão outorgadas com prazo superior ao prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo, portanto, ser questionada a existência, a validade e a eficácia das Procurações; **(VI) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** fica a Diretoria da Companhia autorizada a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos e quaisquer atos necessários para implementar as deliberações aprovadas acima, inclusive eventuais aditamentos; e 6. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Clécio Antônio Campodônio Eloy - Presidente; Sr. Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe - Secretário. Acionista representando 100% do capital social: Salus - Fundo de Investimento em Participações. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Maracanaú, 19 de dezembro de 2016. MESA: Clécio Antônio Campodônio Eloy - Presidente. Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe - Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 06/01/2017. Sob nº: 20170005984. Lenira Cardoso de A. Seraine - Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Governo Municipal. A Prefeitura Municipal de Paracuru, por meio de seu Pregoeiro, comunica que o **Pregão Eletrônico Nº 2301.01/2017-GM**, cujo objeto é a Locação de veículos destinados às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, foi **ADIADO** em virtude de alterações no Edital. Deste modo, ficam as seguintes datas retificadas: Início do Acolhimento das Propostas: 24 de janeiro de 2017, às 14h00; Data de Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2017, às 14h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 16 de fevereiro de 2017, às 15h00. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital com as alterações poderá ser adquirido do site: <http://www.bbmet.com.br> e no portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. **Paracuru-CE, 02 de fevereiro de 2017. Wandeburgue Paulino de Oliveira - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Anulação - Concorrência Pública 04.001/2016-CP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé/CE, torna público para conhecimento dos interessados, a Anulação da licitação na modalidade **Concorrência Pública 04.001/2016-CP**, com fins à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Itapajé/CE, pelos motivos alegados nos autos do processo. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o Artigo 109, Inciso I, Letra c, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Informações: Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro, Itapajé/CE ou (85) 3346-1169 de 08:00 às 12:00h. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A prefeitura Municipal de UBAJARA-CE, inscrito sob o nº CNPJ nº 07.735.541/0001-07 com sede na Rua Juvêncio Pereira, 514 - Centro - CEP: 62.350-000 - UBAJARA-CE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está **REVOGADO** nos termos do Art. 49 Lei nº 8.666/93 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01.001/2017 - PP, tipo Menor Preço Global por ITEM, com objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.** UBAJARA-CE, 03 de Fevereiro de 2017. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro - CEP. 62375-000- Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de **Pregão Presencial Nº 0602.01/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto à Câmara Municipal de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 17.02.2017, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal-CE, 06 de Fevereiro de 2017. Maria Regia Medeiros Sampaio - Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2017.01.30.1. Abertura: 22 de Fevereiro de 2017 às 09h00min. Julgamento: menor preço global. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, destinados a viabilizar e acompanhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus/CE. Informações: Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE ou (85) 3348-0205 de 08h00min às 14h00min. **Paloma Araújo Gonzaga Coelho - Presidente da CPL.**



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial nº
0602.01/2017

Data: 17 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SALOMEO FREIRE DE BRITO NETO

DOC IDENTIDADE - ONE SERVIÇO UF
 2002028026885 SSP CE

CPF 060.404.797-52 DATA NASCIMENTO 24/01/1985

RESERVAÇÃO
SALOMAO BRIGIDO DE BRITO
MARIA JOSE DE LUCENA BRITO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA B

Nº REGISTRO 04197652948 VALIDADE 28/09/2017 1ª HABILITAÇÃO 27/04/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 21/11/2012

68223804948
 CE132590816

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 692188467
 PROIBIDO PLASTIFICAR 692188467

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5960
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 291228 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada (oufe).

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA131925-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 C. de Reg. os das em. do cart. 692188467
 selo digital. l. de. port.



Livro: 643 - Páginas: 097 a 097V - 1º TRASLADO - Protocolo: 09519

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** Em quinze de dezembro de dois mil e dezesseis (15/12/2016), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3464-5900, perante mim escrevente compromissada, Rita de Freitas Alcântara, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, nº 185, Aptº. 401, Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60130-160; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO**, brasileiro, solteiro, assistente comercial, portador do documento de identificação nº 2002028026885 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 060.404.797-52, residente e domiciliado na Rua Teofredo Goiana, nº 76, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE, CEP: 60822-630. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Ceará**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. A presente procuração terá validade até 31/12/2017. (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento

P



continua na próxima página

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464 5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 201228 ---

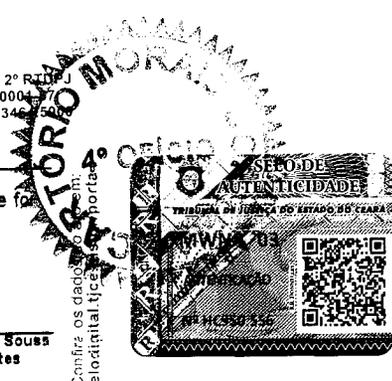
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2017. Eu, o(a) escrevente nº 219

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELD - AUTENTICAÇÃO
AAA131894-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



Confira os dados deste selo digital fiscalizador

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

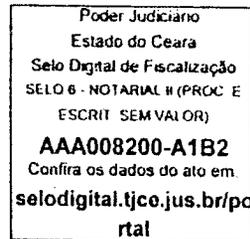
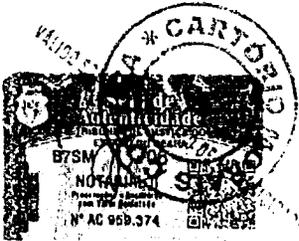
Handwritten signature

Livro: 643 - Páginas: 097 a 097V - 1º TRASLADO - Protocolo: 09519

que lhe li, aceita e assina. Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, o subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). Emolumentos: (Cartório: R\$ 26,13, Fermoju: R\$ 3,29, Ferc.: R\$ 4,23. Imposto: R\$ 1,30, FAADEP: R\$ 1,30) Procuracao comum: R\$ 36,25 (aa) LUCIANO PEIXOTO GUEDES. Traslada em 15 de Dezembro de 2016. Eu, [assinatura] expedi o presente traslado. Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, o digitei e assino em público e rasado.

Em testemunho ([assinatura]) da verdade.

[assinatura]
RITA DE FREITAS ALCÂNTARA
Escrevente



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

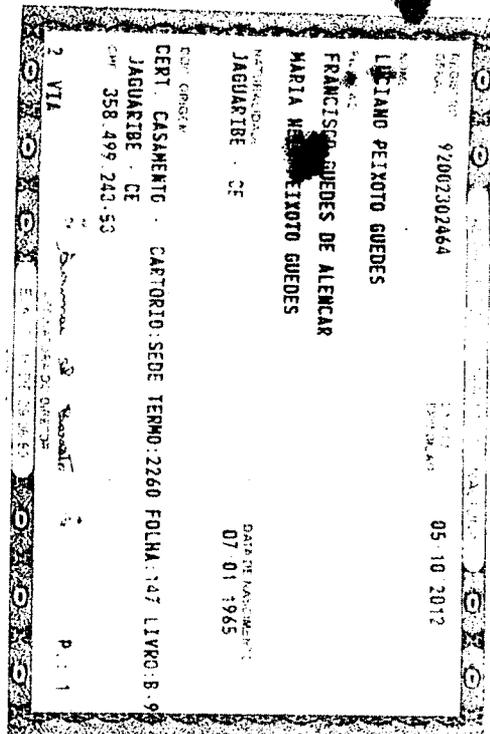
--- AUTENTICAÇÃO Nº 281223 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19. Em testemunho da verdade. Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO AAA131831-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



[assinaturas]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado pelas notas pela parte interessada. Dou fé.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado pelas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
 Em testemunho da verdade.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO
 AAA167202-A1B2

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO
 AAA167203-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

Confira os dados do ato em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal



[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. **ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

3. **MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap.701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203530 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICAÇÃO
AAA168521-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em
selodigital.tjce.jus.br/porta



Handwritten signatures and initials, including 'MMS', 'LMO', and 'LMO'.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, **ASPEC INFORMÁTICA**, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

3ª. Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203530 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

AAA168520-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Eliana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em selodigital.tpijus.br/porta



ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;



4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTONIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203530 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA168519-A1B2

() - Franciso de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

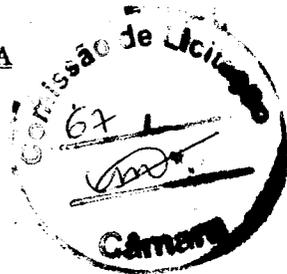
Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/porta



ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0091-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203530 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA168518-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. J. Soares - () - Silvana M. T. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.faz.jus.br/porta



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

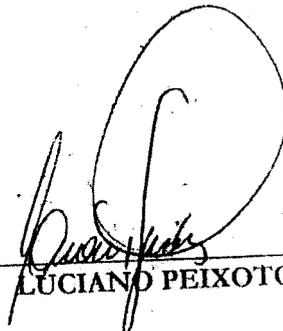


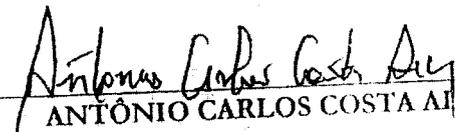
12ª. Cláusula - FORO JURÍDICO:

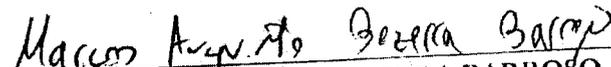
As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

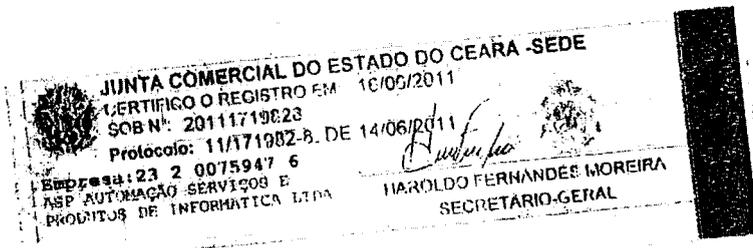
E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

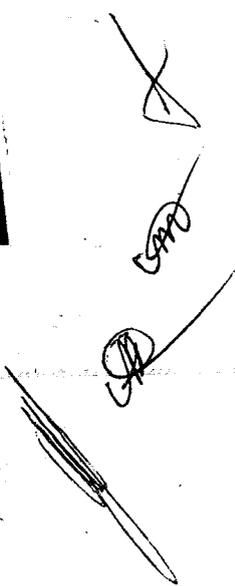
--- AUTENTICAÇÃO Nº 203530---

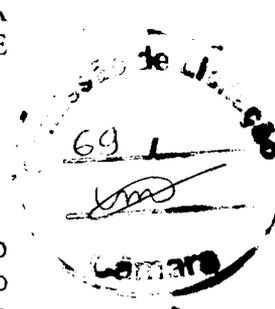
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA168517-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Sílvia M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre B. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em selo digital freejus.briporta







LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000 (duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203527 ---

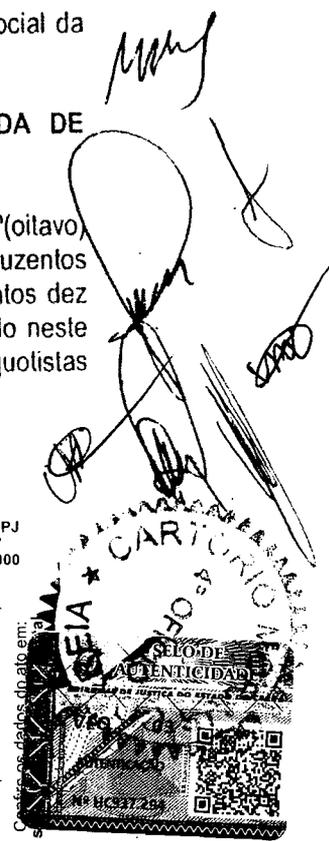
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Encolumentos: R\$ 2,19

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA168413-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes





SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

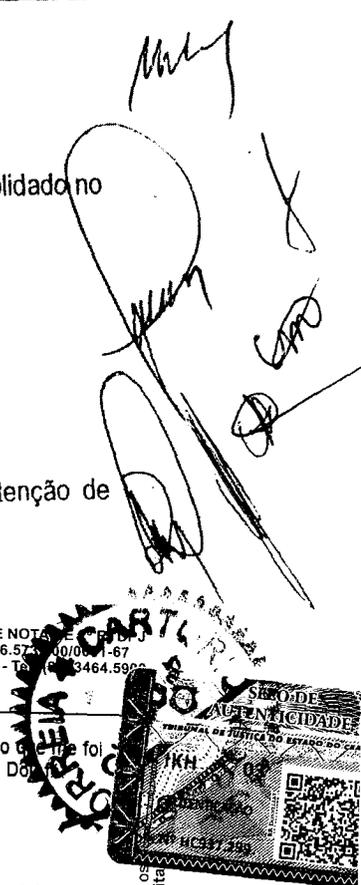
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.574.400/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5999
E-mail: mcorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203527---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Documento de 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA188415-A182

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os selos digitais



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

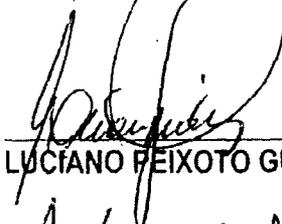
NIRE 23200759476

CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

ENCERRAMENTO:

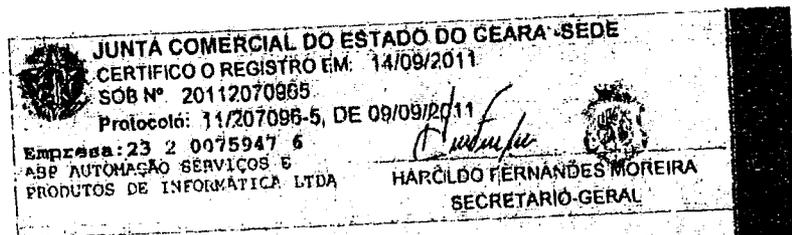
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO FEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203527 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA168417-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



DECLARAÇÃO I

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, com endereço à Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, de que cumpre planamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520,00.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.



Fortaleza - Ce, 16 de Fevereiro de 2017

Luciano Peixoto Guedes

Luciano Peixoto Guedes
Sócio-Diretor
CPF Nº 92002302464-SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 336498. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Do que dou fé. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 7 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA195281-A1B2

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

os dados de auten-
ticação são de inteira
responsabilidade do
titular. Não se responsabiliza



Handwritten signatures and marks

Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – CEP: 60.055-210 – Fortaleza – Ce
CNPJ nº 02.288.268/0001-04



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

TERMO DE JUNTADA



Junto aos autos os documentos contidos no
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS do
Pregão Presencial nº 0602.01/2017

Data: 17 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2017

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubal
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0602.01/2017



Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas. nossa proposta para execução dos serviços de Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, pelo preço global de R\$ 16.907,00 (dezesesseis mil novecentos e sete reais), com prazo de execução até 31/12/2017

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11	1.537,00	16.907,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, Carteira de Identidade nº 2002028026885, expedida em 21/11/2012, órgão Expedidor- Detran/Ce e CPF nº 060.404.797-52.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-0


Raimundo Freire de Brito Neto
CPF nº 060.404.797

Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – CEP: 60.055-210 – Fortaleza – Ce
CNPJ nº 02.288.268/0001-04





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



PROPOSTA TÉCNICA

SOFTWARE CONTABILIDADE:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ;
2. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
3. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
4. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
5. Possui atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
6. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
7. Possui rotinas de *backup* e *restore*
8. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
9. Permite consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
10. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
11. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
12. Apresenta *feedback* imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
13. Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados;
14. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
15. Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO)

1. Disponibiliza, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



<p>orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal;</p>
<p>2. Permite abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;</p>
<p>3. Emite todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">3.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;3.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;3.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;3.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);3.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);3.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
<p>4. Gera os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;</p>
<p>5. É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;</p>
<p>6. Funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;</p>
<p>7. Utiliza ano com quatro algarismos;</p>
<p>8. Possui o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;</p>
<p>9. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;</p>
<p>10. É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;</p>
<p>11. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;</p>
<p>12. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;</p>
<p>13. Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;</p>
<p>14. Respeita padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.</p>



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



15. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo e despesas;
16. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
17. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
18. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
19. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
20. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
21. Possui rotina para emissão de cheques;
22. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
23. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
24. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
25. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
26. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
27. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo e fonte de recursos);
28. Emite, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor e por dotação até menor nível de detalhamento: 28.1. Empenhada; 28.2. Liquidada; 28.3. Paga; 28.4. A pagar;
29. Emite, sob solicitação, os relatórios: 29.1 Demonstração de Saldos Bancários; 29.2. Boletim Diário da Tesouraria; 29.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa; 29.6. Demonstração diária de despesas realizadas, orçamentária e extra orçamentária; 29.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada



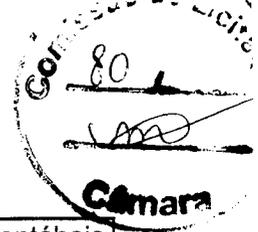
ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



quebra; 29.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada); 29.9. Livro razão das contas contábeis; 29.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário
30. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores: 37.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; 37.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
31. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
32. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
33. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
34. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
35. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
36. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
37. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
38. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
39. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
40. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se aplicarem;
41. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
42. Emite relatórios, sob solicitação: 42.1. Balancete Mensal; 42.2. Diário e Razão;
43. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): 43.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; 43.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; 43.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário; 43.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro; 43.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial; 43.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
44. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a partir de 2014, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais,



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



assim como a geração dos demonstrativos DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), de acordo com as normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

SOFTWARE DE LICITAÇÃO

Gera os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais.

É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;

Utiliza ano com quatro algarismos;

Possui o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;

Possui atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Possui opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.

Possui padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

Possui rotinas de *backup* e *restore* claras para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias;

Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em *pen drive* ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;

É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;

Permite consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.

Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

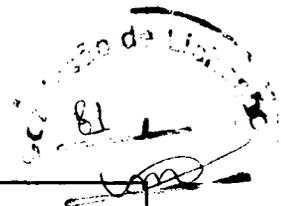
Possui teste de consistência dos dados de entrada. Por exemplo, validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;

Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

Apresenta *feedback* imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados;
Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
Respeita padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.

FUNÇÕES BÁSICAS DO SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	Gerencia processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação , solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
2	Gerencia Processos de Contratações Diretas;
3	Mantém o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
4	Gera todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;
5	Mantém interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado da Aspec Informática, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;
6	Gerencia saldos impedindo que se extrapole os limites contratados;
7	Seleciona fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;
8	Efetua a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. O sistema emite aviso quando no cadastro de um fornecedor algum documento estiver com vigência expirada;
9	Emite planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



10	Permite a emissão de mapas comparativos de preços, informando vencidos pelos fornecedores;
11	Gerencia Cotações de Preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); o registro da pesquisa de mercado no sistema Aspec, possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
12	Emite o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.
13	Controla os documentos a serem exigidos dos licitantes.
14	Gerencia Atas de Registro de Preços;
15	Gerencia processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
16	Gerencia cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
17	Emite Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
18	Gerencia fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
19	Gerencia a emissão contratos e aditivos gerando os documentos legalmente exigidos;
20	Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
21	Emite relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quem foram os contratados.
22	Emite relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema Aspec de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
23	Emite relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
24	Emite solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil com informações sobre fornecedor, o contrato, as dotações e os itens a serem empenhados;



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

25	Emite ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no ASPEC Contábil;
26	Executa outras atividades previstas na legislação concernente à Licitações e Contratos.

ALGUNS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SISTEMAS:

Referente aos fornecedores:

- Capa do Processo
- Despacho para realização de pesquisas de preços;
- Previsão de recursos orçamentários;
- Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro
- Autorização de Início do Processo;
- Termo de Autuação;
- Minutas de editais e contratos
- Despacho enviando à apreciação jurídica;
- 3. Editais e seus anexos;
- 4. Protocolos de entrega das Cartas Convites;



SOFTWARE DE PATRIMÔNIO
1. Permite o controle dos bens patrimoniais;
2. Possibilita a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo;
3. Permite definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial;
4. Permite informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
5. Permite inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
6. Permite a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
7. Permite o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
8. Permite o registra dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
9. Permite o tombamento de bens por faixa de tombamento;
10. Permite o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos;
11. Permite o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário;
12. Permite o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

administração pública;
13. Codifica os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;
14. Codifica os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
15. Possui tabela com os Programas de Recursos;
16. Permite a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;
17. Permite a Desafetação de bem individualizada e múltipla;
18. Permite incluir novo Estado de Conservação;
19. Permite informar o bem quando em Reparo;
20. Permite informar o bem quando Inservível;
21. Permite a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um exercício para outro;
22. Permite a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;
23. Permite transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão , e por recolhimento do bem ou motivo;
24. Permite a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
25. Permite o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
26. Possui rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;
27. Permite a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;
28. Permite a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
29. Permite a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
30. Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
31. Possui informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável;
32. Mantém histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
33. Mantém o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
34. Possui formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastro de bens por implantação;
35. Emite formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastro de bens por implantação;



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



36. Emite e registra Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
37. Emite relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
38. Emite o termo de Reparo;
39. Emite a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade;
40. Emite a **relação dos bens** por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
41. Emite a visualização e impressão do **Livro de Inventário anual ou do período**;
42. Emite relatório mensal e anual de **balancete dos bens informando: saldo anterior, entradas, baixas** por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização;
43. Emite relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade;
44. Emite relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
45. Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens;

SOFTWARE DE ALMOXARIFADO

1. Permite cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.
2. Permite registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes;
3. Processa as requisições de material;
4. Efetua a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material;
5. Permite consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;
6. Permite o cadastro e controle de **fornecedores** – informando os tipos de bens e serviços ofertados, além de filtrar as **entradas de materiais** de cada Fornecedor;
7. Permite a transferência de **Órgãos e Áreas de consumo** de forma automática de um exercício para outro;
8. Permite o cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos **itens em ordem alfabética, numérica e por Almoxarifado**;
9. Permite o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;
10. Possui controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira);
11. Utiliza o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
12. Permite o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, informando também quantidades em fase de aquisição, além de realizar a



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



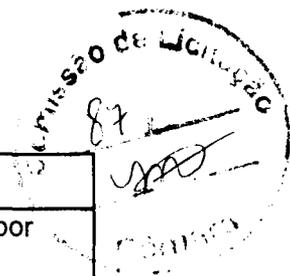
média ponderada dos materiais em estoque;
13. Registra os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), ponto de reposição, prazo de validade e movimentação;
14. Permite consultas ao estoque por código e descrição de item;
15. Registra e permite consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências).
16. Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação durante sua realização;
17. Controla o preço de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo;
18. Registra os materiais informando código, descrição e unidade de fornecimento;
19. Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados;
20. Fornece dados para a contabilização da liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados;
21. Emite o relatório Curva ABC – avaliar a importância de cada item do almoxarifado;
22. Emite relatórios de consumo e, quando ocorrer atendimento parcial de requisição, relatório de demanda reprimida por Centro de Custo;
23. Emite requisição de compra dos materiais;
24. Emite relatório mensal e anual da movimentação, por almoxarifado e consolidado;
25. Emite demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período;
26. Emite relatório de materiais com saldo insuficientes;
27. Emite formulário de requisição de material;
28. Emite relatório de inventário por almoxarifado e geral;
29. Emite catálogo de materiais identificando se este é mantido em estoque ou não;

SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. Destina-se à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor de Pessoal. Atende às legislações e gera automaticamente as guias de recolhimentos;
2. Possui recursos que agiliza o fechamento da folha de pagamento, automatizado o fluxo de informações com a contabilidade;
3. Folha de Pagamento completa;
4. Possui um complemento de folha, férias individuais e coletivas e rescisão do 13º salário;
5. Possui pagamento de Pasep;
6. Folha de pagamento para autônomo: permite que sejam cadastrados autônomos para um controle dos respectivos pagamentos efetuados para inclusão desses na



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



declaração do SEFIP;
7. Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivos de doenças, entre outros);
8. GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);
9. Prévia dos gastos com férias;
10. Importação dos consignados: importa os valores dos empréstimos consignados do Banco do Brasil, caixa Econômica, Banpará, ABC Cartão com Você, dentre outras instituições financeiras.
11. Gera arquivos pelos Tribunais de Contas dos Estados do Ceará, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Piauí e Paraíba;
12. Atualização automática de novas versões via internet;
13. Cadastro único dos dados pessoais: para cada servidor é feito um único cadastro, podendo ser cadastrado múltiplos vínculos para um mesmo cadastro de servidor;
14. Importação de dados: o software Aspec Folha importa dados de qualquer outro sistema, permitindo maior agilidade no fluxo de informações e minimizado erros de digitação;
15. Validação de contas: valida se o funcionário e conta bancária cadastrado no sistema são os mesmos que estão no banco, gerando um relatório de críticas quando houver.
16. Integrado com o Sistema Aspec Contábil, podendo ser feito de forma automática os empenhos e Liquidações.

SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009

01.A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sitio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.

02.Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.

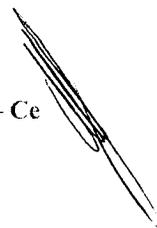
03. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.

04.A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
05. A Contratante será responsável pelas informações.
06. A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
07. Contratada não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.
08. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
09. As informações a ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES							
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência						
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	
1	ASP - AUTOMAÇÃO	R\$ 16.907,00			1º	R\$ 15.950,00	S/L					
2												
3												

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VENCEDORA
		TOTAL	
1	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 15.950,00	ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Meruoca - Ce, 17 de fevereiro de 2017.


 Maria Régia Medeiros Sampaio

Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

TERMO DE JUNTADA



Junto aos autos os documentos contidos no
Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº
0602.01/2017

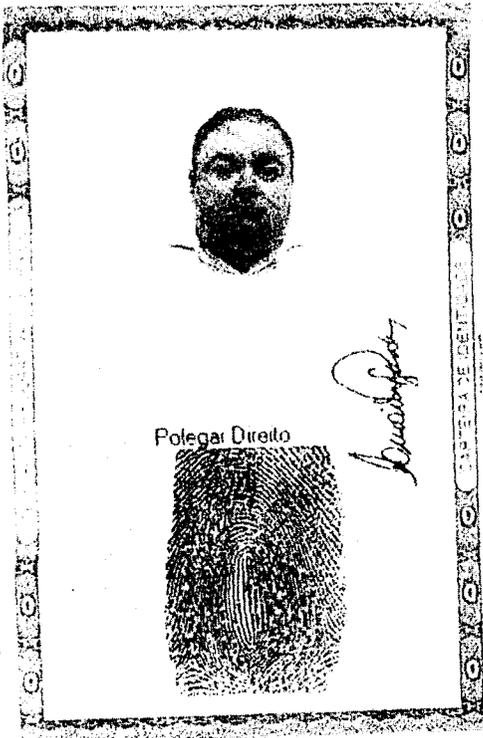
Data: 17 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO
CENTRO – CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ
CNPJ nº 06.577.167/0001-04



NOME: LUCIANO PEIXOTO GUEDES
 NOME: FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR
 NOME: MARIA NEY PEIXOTO GUEDES
 NATURALIDADE: JAGUARIBE - CE
 DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1965
 ENDEREÇO: CARTEIRO: SEDE TERMO: 2260 FOLHA: 147 LIVRO: B-9
 CIDADE: JAGUARIBE - CE
 CEP: 358.499-240-93
 P. 1: 1

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19

Em testemunho de verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAC
AAA167210-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em: selodigital.ifcc.jus.br/portal

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19

Em testemunho de verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAC
AAA167211-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em: selodigital.ifcc.jus.br/portal



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. **ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

3. **MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap.701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.029-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 703618 ---

Autentico a presente cópia reprográfiada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA167167-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.fce.jus.br/portal



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, **ASPEC INFORMÁTICA**, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-400 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,00
Selc Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA167166-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre C. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;



4ª Cláusula - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTONIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 723518

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,75

Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA167165-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. S. Soares / () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.lic-e-ns.briportal



ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-01

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203516 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade
Fortaleza 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos R\$ 2,19
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA187164-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre S. Rodrigues - Escrevantes

Confira os dados do ato em: seiodigital.tjce.jus.br/portal



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

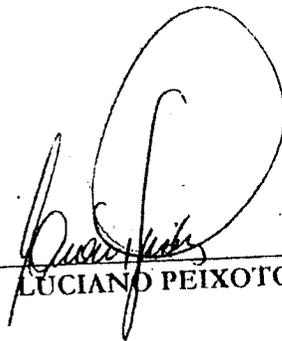
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12ª. Cláusula - FORO JURÍDICO:

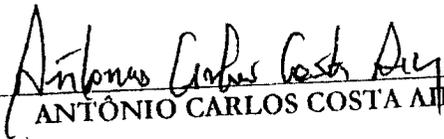
As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

F. pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.



LUCIANO PEIXOTO GUEDES



ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES



MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2011
SOB Nº: 20111719823
Protocolo: 11/171982-B. DE 14/06/2011
Empresa: 23 2 0075947 6
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@mpraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203518 ---

Autentico a presente cópia reprográica do documento que me fo-
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos R\$ 2,16.
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 5 - AUTENTICAÇÃO
AAA167163-A1B?

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre S. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionisio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

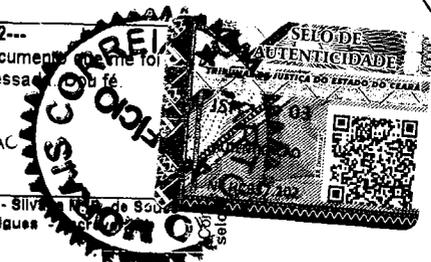
CLÁUSULA 1ª(PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º(oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203522 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada em 08 de fevereiro de 2017.
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
Em testemunho da Verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO
AAA168246-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - SILVA
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.



1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTARIAS
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.140.000/0001-07
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 203522---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
 apresentado nestas notas pela parte interessada em 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO
 AAA168245-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados no selo digital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

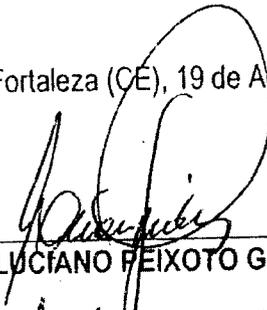
NIRE 23200759476

CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

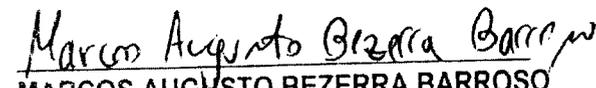
ENCERRAMENTO:

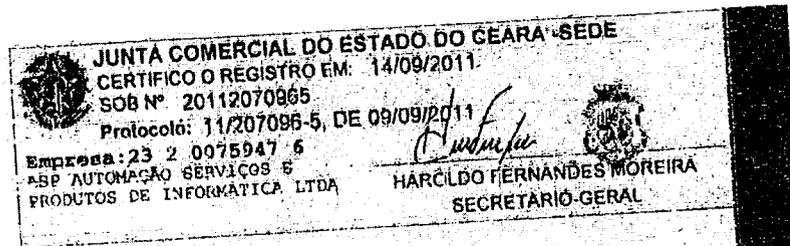
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO FEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203526 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho de verdade.
Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA168308-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria Executiva Regional IV - SER IV

004156

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

CONCEDIDO A ASP AUT.SERV.E PROD.DE INFORMATICA LTDA PROCESSO Nº 73726/2008			
ESTABELECIDO RUA LAURO MAIA		1120 Bairro FATIMA	
ATIVIDADE PRINCIPAL DESENV.DE SOFTWARES E SERV.INFORMATICA			
USC ADEQUADO	SUBGRUPO DE USO PS1	COD. ATIVIDADE 723032	C.N.E.J (M.F.) 02.288.268/0001-04
INSCRIÇÃO ATUAL 302095 9		INSCRIÇÃO IPTU 428392-9	
AREA CONSTRUIDA 81.00	AREA DESCOBERTA 0.00	AREA TOTAL 81.00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES ***** <p style="text-align: right;"><i>[Signature]</i> O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.</p>			

Fortaleza, 26 de Janeiro de 2009

[Signature]
Analista do Processo
Fco. José de Sá

[Signature]
João Gadelha Cavalcanti
Chefe de Fiscalização de SER IV

[Signature]
Chefe Distrito de Meio Ambiente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@imoraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 203504
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA186428-ATB2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escriturais

Confira os dados do ato em:
selodigital.fiscalizejus.br/portal



PREFEITURA MUNICIPAL - FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da
NFS-e
76917

Data e Hora de Emissão	30/01/2017 07:53:00	Competência	01/2017	Código de Verificação	152416808
Número do RPS	201700000076602	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				
Nome Fantasia	ASPEC INFORMATICA				
CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	140931	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA CEP: 60055-295				
Complemento:	TERREO	Telefone:	(85)3454-3333	e-mail:	jane.alves@aspec.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - ADMINISTRACAO E FINANÇAS - CE				
CNPJ/CPF	07.539.984/0001-22	Inscrição Municipal		Município	ARARIPE - CE
Endereço e CEP	Rua Alexandre Arrais, 757, Centro CEP: 63170-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	contae-e@hotmail.com

Discriminação do Serviço

LOCAÇÃO Sistema Contabilidade SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO. - R\$ 8.050,00
 Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei Nº 12.741/2012: R\$ Federal: 1082.72 Municipal: 373.52 (18.09%) Fonte: IBPT

Código do Serviço

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISS devido no Município	
Valor do Serviço R\$	8.050,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	8.050,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		Base de Cálculo	8.050,00
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.050,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	402,50
		2 - Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, www.issfortaleza.com.br com a utilização do Código de Verificação.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moralscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 204588 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017. Emolumento: R\$ 2,36.
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA216990-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. J. Soares () - Silvana M. P. de Souza
 () - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes





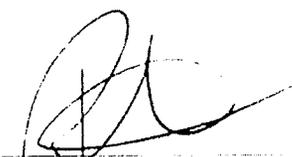
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na rua Lauro Maia, nº 1120, bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 02.288.268/0001-04, presta serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Nota Fiscal Eletrônica, Folha de Pagamento, Tributos, Ouvidoria e E-Sic(Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), bem como executa satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Araripe no período de 29 de Abril de 2016 à 02 de Agosto de 2016 comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

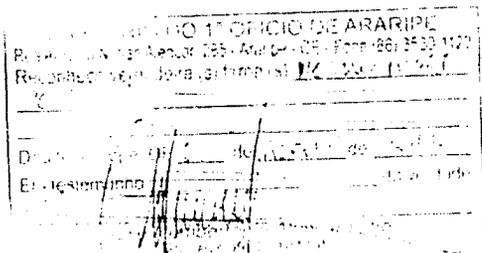
Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araripe - CE em 02 de Agosto de 2016

Renan Alves de Lima

Secretário da Gestão Administrativa e Financeira



Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000
CNPJ n.º 07.539.984/0001-22 - Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA 7º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 201688 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada / Dou fé em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICAÇÃO
AAA216989-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes









CONTRATO N.º 2016040700301

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COM A EMPRESA ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.539.984/0001-22, com sede na Rua Alexandre Arraes, S/N, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000 através da Secretaria da Gestão Administrativa e Financeira neste ato representado pelo Secretário da Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Renan Alves de Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.288.268/0001-04, com endereço na R LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, FORTALEZA-CE, CEP 60.055-210, representada por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO, empresário, reconhecido pela CNH n.º 692188467, inscrito no CPF n.º 060.404.797-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 2016 04 07 003, Processo n.º 2016 04 07 003 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 2016 04 07 003, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da Gestão Administrativa e Financeira do Município de Araripe-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2-1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de licença de uso softwares diversos, incluindo instalação, treinamento e manutenção dos mesmos junto ao Município de Araripe, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

CNPJ n.º 07.539.984/0001-22 – Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraismcorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 201688

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,30.
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA216988-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria L. L. Soares - () - Shirana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre C. Rodrigues - Escreventes



Handwritten signatures and initials.



3.1- A valor global deste Contrato é de R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, referentes aos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de licença de uso de software para atendimento à Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Serviços de licença de uso de software de Contabilidade - Licitação Patrimônio Almoanilhado, Nota Fiscal eletrônica, Folha de Pagamento e Tributos	Mês	12	R\$ 6.850,00	R\$ 82.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.600,00

3.2 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao órgão CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.3 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

3.4 - Caso o faturamento seja aprovado pelo Órgão CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A)



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE. CEP 63.170-000

CNPJ nº 07.539.984/0001-22 – Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 264888 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA216987-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre S. Rodrigues - Escreventes

Contido em: 16/02/2017 em: 16/02/2017



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N.º 2016.04.07.002 neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.4- Os pedidos de prorrogação dos serviços serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Órgão CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Araripe/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) serviço(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º 0303.04.122.0037.2.204, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

CNPJ n.º 07.539.984/0001-22 – Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD PJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 204698 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
 Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos R\$ 7,36
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA216986-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira o código de verificação do selo digital em: www.jus.br/peba



[Handwritten signatures and scribbles]



9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art 65 da Lei 8 666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8 666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

11.2- O(a) contratado(a) ficará ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8 666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1.0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no serviço, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em executar o serviço(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

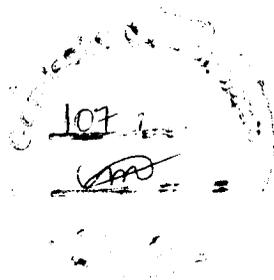
CNPJ nº 07.539.984/0001-22 – Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 204689 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade
Fortaleza, 16 de fevereiro de 2011. Emolumentos: R\$ 1,50
Selo Digital de Fiscalização - SELOS - AUTENTICAÇÃO
AAA216985-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Ecreventes

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Contato: 06.573.000 em selodigital@fce.jus.br porta



[Handwritten signatures and marks]



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

108
 [Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

[Handwritten initials and signatures]

Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

CNPJ n.º 07.539.984/0001-77 - Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 20170215 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,85

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
 AAA216984-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Souza - () - Silvana M. P. de Aguiar
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente





Estado do Ceará
 Governo Municipal de Araripe



12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araripe - Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe/CE - 29 de Abril de 2016



Renan Alves de Lima

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

Secretário da Gestão Administrativa e Financeira

ASP - AUTOMACÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

CONTRATANTE GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Rua Alexandre Albuquerque, 570, Araripe - CE - Fone (88) 3530-1280

Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 63.170-000

Em teste

da cidade

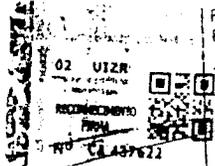
Rua Alexandre Albuquerque, 570, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

CNPJ nº 07.539.984/0001-22 - Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
 Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emplacamento R\$ 2,36.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA216983-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. V. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



Handwritten signatures and initials



Cód.: 264847. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

Do que dou fé, Fortaleza, 05 de agosto de 2018. Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA192924-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 704888

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emplacamento: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA216982-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Estado do Ceará
 Governo Municipal de Araripe



TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome

Nome

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 204888 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza 15 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,75
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 03 - AUTENTICAÇÃO
 AAA216981-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre B. Rodrigues - Escreventes



Rua Alexandre Arraes, s/n, Centro, Araripe-CE, CEP 63.170-000

CNPJ n.º 07.539.984/0001-22 - Telefone (88) 3530-1245 / Fax (88) 3530-1280

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3454-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/01/2017** às **11:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/01/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
140931-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

INÍCIO DA ATIVIDADE
12/08/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
02.288.268/0001-04

NOME DE FANTASIA
ASPEC INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R LAURO MAIA, 1120

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60055-295

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
12/08/2008

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/02/2017 ÀS 09:38:39
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:04:01 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: **0738.D1F8.17B2.E86F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700100933

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02.288.268/0001-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/17 ÀS 10:50:48
VÁLIDA ATÉ 07/03/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2016/316827

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Contribuinte: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO

FATIMA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 140931-0

Inscrição IPTU: 428393-7

Localização Cartográfica: 11 0028 0224 0001

Testada Principal (m): 9,60

Área do Terreno (m²): 153,60Área Privativa (m²): 77,26Área Comum (m²): 9,32

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 6 de dezembro de 2016 (15:03:30)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>


X

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02288268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Nome Fantasia: ASPEC INFORMATICA
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

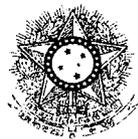
Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704275797677790

Informação obtida em 14/02/2017, às 17:05:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 123373638/2017

Expedição: 19/01/2017, às 08:58:44

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Balanco Patrimonial

Licenciado para PRATCON CONTABILIDADE SS LTDA ME

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 22.288.265/0001-04

Pag. 2 de 2

ROMANA

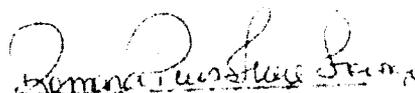
Fores Contabil 6.531

Conta	Descrição	31/12/2015
-------	-----------	------------

Data de Encerramento 31/12/2015

Valor de Ativo e Passivo R\$ 6.655.561,96 (Seis Milhões Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)


ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informática Ltda
LUCIANO PEIXOTO GUEDES
Sócio


ROMANA
CNPJ: 22.288.265/0001-04
CRC: 0104/100-3



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016
SOB Nº 20160390532
Protocolo: 16/039053-2, DE 01/04/2016
Empresa: 23 2 0075947 6
ASP AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 283508 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICAÇÃO
AAA166503-A1B2
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para PRATCON CONTABILIDADE SS LTDA ME

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.255.268/0001-04

Período Contábil: 6/58/0

Estabelecimentos: Todos Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2015	31/12/2015
010	Receita Bruta Operacional		18.925.847,93
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		18.925.847,93
010.01.03	Vendas de Serviços		18.925.847,93
020	Deduções da Receita		1.616.000,02
020.01	Impostos Faturados		1.616.000,02
020.01.02	ISS		946.254,70
020.01.03	COFINS		581.922,08
020.01.04	PIS		87.823,23
030	Receita Líquida		17.309.847,91
040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		4.660.364,31
040.03	Custo dos Serviços Prestados		4.660.364,31
050	Lucro Bruto		12.649.483,60
070	Despesas Operacionais		9.682.860,26
070.01	Despesas Administrativas		7.997.728,33
070.02	Despesas com Vendas		46.473,17
070.03	Despesas Tributárias		2.045.482,71
070.04	Resultado Financeiro		(133.595,23)
070.04.01	Receitas Financeiras		(205.800,87)
070.04.02	Despesas Financeiras		72.205,64
070.05	Outras Despesas		571,28
080	Outras Receitas e Outras Despesas		1.754,57
080.02	Outras Despesas		2.499.038,17
110	Res. Antes das Participações e Contrib.		2.499.038,17
150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social		2.499.038,17
200	Resultado Líquido do Exercício		2.499.038,17



[Handwritten Signature]
 ASP - Automação Serviços e
 Produtos de Informática Ltda
 LUCIANO PEIXOTO GUEDES
 Sócio

[Handwritten Signature]
 Romana Pires Freire França
 CPF: 295.080.613-91
 CRC-CE 010474/O-4

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 253506 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,00
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA186502-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. S. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
 selodigital.jfca.jus.br/portal

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 VGA
 CARTEIRA DE NOTAS
 Nº 186502-A1B2
 08/02/2017
 14:58:17
 CARTEIRA DE NOTAS Nº 186502-A1B2

[Handwritten Signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROMANA PIRES FREIRE FRANCA
REGISTRO.....	: CE-010474/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 295.080.613-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 02.01.2017 as 08:31:55.

Válido até: 02.04.2017.

Código de Controle: 110698.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Certidão Nº. 0766189

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 02.288.268/0001-04.

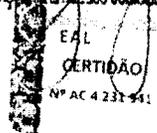
CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 26-01-2017 às 11:17.
Usuário: 5496

13 **LANDOLFO DE SOUSA XAVIER**
Chefe do Serviço de Certidões Judiciais

[Handwritten signature of Landolfo de Sousa Xavier]



[Handwritten initials and signature]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 203504 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,19
Em testemunho de verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA166469-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

23 2 0075947-6

02.288.268/0001-04

17/12/1997

20/10/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, FORTALEZA, CE, 60.055-210

Objeto Social

1. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES
2. PROGRAMAÇÃO;
3. PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES;
4. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES;
5. LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO;
6. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;
7. SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO BANCO DADOS;
8. PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PAGINAS ELETRÔNICAS;

Capital: R\$ 210.000,00
(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 210.000,00
(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

NÃO

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LUCIANO PEIXOTO GUEDES 358.499.243-53	140.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES 499.347.754-68	70.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato
Nome/CPF

VANDERLEY ALVES DE PINHO
486.251.162-72

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/09/2016

Número: 20162636628

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORTALEZA - CE, 30 de janeiro de 2017

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.800/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.012-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@notas.moraiscal.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 203888 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza 16 de fevereiro de 2017 Emolumentos: R\$ 236,00

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
AAA218999-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre S. Rodrigues - Escreventes



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE: 23 2 0075947 6

CNPJ: 02 288.268/0001-04

endereço: RUA LAURO MAIA

complemento:

bairro: FÁTIMA

município: FORTALEZA

situação: REGISTRO ATIVO



número: 1120

CEP: 60055-210

UF: CE

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
B02	23200759476	17/12/1997	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	232163013	20/03/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B04	232171139	21/02/2002	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
B05	232176517	13/09/2002	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	20040042430	06/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20060591269	31/08/2006	BALANÇO
021	20070242348	20/04/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20080079415	29/01/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20080679056	12/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090078659	20/01/2009	BALANÇO
223	20090515455	09/06/2009	BALANÇO
223	20101112840	26/10/2010	BALANÇO
223	20111673399	30/05/2011	BALANÇO
021	20111719828	16/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20111719828	16/06/2011	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20112070965	14/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
985	20112072127	14/09/2011	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
223	20120425602	12/04/2012	BALANÇO

FORTALEZA - CE, 30 de janeiro de 2017

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5300
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 20505A ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,30

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

AAA223838-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre S. Rodrigues - Escreventes

Controle os dados do ato em
selos@juizjus.br/porta





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

30/01/2017

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

223	20130647268	27/05/2013	BALANÇO
223	20140382313	27/03/2014	BALANÇO
223	20150499230	04/05/2015	BALANÇO
223	20160390532	01/04/2016	BALANÇO
985	20162636628	28/09/2016	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

FORTALEZA - CE, 30 de janeiro de 2017

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/J
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 205054 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA223837-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Sirlene W. R. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



DECLARAÇÃO I

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, com endereço à Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada na DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza - Ce, 16 de Fevereiro de 2017

[Handwritten signature]



Luciano Peixoto Guedes
Socio-Diretor
CPF Nº 92002302464-SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 336476. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Do que dou fé. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Total: R\$ 4,16

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2º RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA195206-A1B2

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

os dados do ato em:
val.ife Jus.br/portt





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



DECLARAÇÃO III

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, com endereço à Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza - Ce, 16 de Fevereiro de 2017



Luciano Peixoto Guedes
Sócio-Diretor
CPF Nº 92002302464-SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 338476. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Do que dou fé: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA195204-A1B2

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria R. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

www.tribunaljus.br/port





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



DECLARAÇÃO II

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, com endereço à Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constante neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza - Ce, 16 de Fevereiro de 2017



Luciano Peixoto Guedes
Sócio-Diretor
CPF Nº 92002302464-SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 336476. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Do que dou fé. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA195205-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivães





ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



DECLARAÇÃO

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, com endereço à Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza - Ce, 16 de Fevereiro de 2017

Handwritten signature of Luciano Peixoto Guedes



Luciano Peixoto Guedes
Sócio-Diretor
CPF Nº 92002302464-SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 336476. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Do que dou fé, Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA195207-A1B2

Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

os dados do ato em.
e digital. (e, jus, briporta)



Handwritten signatures and initials

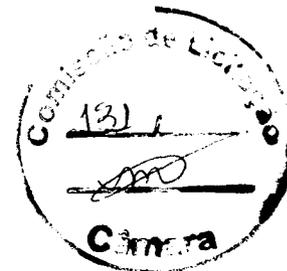


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0602.01/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
PROCESSO Nº: 0602.01/2017



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às quatorze horas, 14h00min do dia 17 de fevereiro de dois mil e dezessete (17.02.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público Centro –Carnaubal-Ce, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sr. : Maria Regia Medeiros Sampaio, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0602.01/2017**, que tem por objetivo a **Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade)**, junto a Câmara Municipal de Carnaubal. Abertos os trabalhos, foi constatada a presença da licitante: **1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Deu-se início a fase de credenciamento e chegou-se ao seguinte resultado:

Empresas Descredenciada:

Empresa	CNPJ	Representante
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	02.288.268/0001-04	Raimundo Freire de Brito Neto

Em seguida, foram recebidos os envelopes de propostas de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços da empresa credenciada. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço Global. A proposta foi analisada estando em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. **1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor global de R\$ 16.907,00 (DESSEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS). Em seguida passou-se à fase de lances verbais, que foi registrado em documento em anexo de conhecimento dos licitantes. Proseguindo a fase de lances, sagraram a vencedora a empresa: **1 ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global de R\$ 15.950,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CIENTA REAIS). Passou-se, então, à abertura do envelope de habilitação e chegou – se ao seguinte resultado: a empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprir com todas as exigências do edital. Foi solicitado na presente sessão, a empresa vencedora e habilitada a proposta ajustada para anexar-se ao processo devido, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). A Pregoeira questionou o licitante quanto à possibilidade de interposição de recursos. A licitante presente desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. A Pregoeira consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

Marcia Roberta Mofeira Cavalcante Silva
Marcia Roberta Mofeira Cavalcante Silva
Equipe de Apoio

João Paulo Amaral Melo
João Paulo Amaral Melo
Equipe de Apoio

LICITANTES

Raimundo Freire de Brito Neto
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Sr. Raimundo Freire de Brito Neto



ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2017

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubal
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0602.01/2017



Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas. nossa proposta para execução dos serviços de Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal, pelo preço global de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31/12/2017

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade), junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	MÊS	11	1.450,00	15.950,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, Carteira de Identidade nº 2002028026885, expedida em 21/11/2012, órgão Expedidor-Detran/Ce e CPF nº 060.404.797-52,

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-0

Raimundo Freire de Brito Neto
CPF nº 060.404.797



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

DESPACHO



À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017**, que versa sobre **Prestação de Serviços de Locação de Software de Automação (Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Licitação, Almojarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio e Contabilidade)**, junto a Câmara Municipal de Carnaubal, para análise, e demais providências cabíveis.

Carnaubal-CE, 20 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio

Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

PARECER JURÍDICO



LICITAÇÃO Nº 0602.01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

Trata-se da consulta realizada pelo Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais do procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 0602.01/2017, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, manifestamos o parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, estão juridicamente condicionados por uma série de princípios de direito, classificando – se normativa e constitucionalmente em: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim, as diretrizes da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Todos esses princípios e diretrizes estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações, na constituição Federal e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter melhor desempenho possível e a proposta mais vantajosa para a administração.

In caso em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular a Pregão Presencial em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame licitatório em suas fases preparatória e externa de forma aparentemente regular em conformidade ao legalmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento licitatório onde a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, foi declarada vencedora, conforme julgamento da Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal da Câmara Municipal de Carnaubal.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Carnaubal-Ce, 20 de fevereiro de 2017.

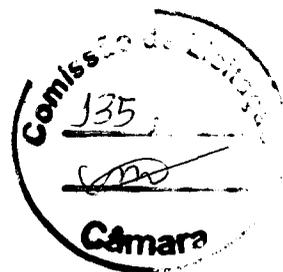
Thiago Lima Maciel
OAB/CE 21.055
Assessor Jurídico



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais e, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE)**, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, vem, ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor das Empresas: **1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** que venceu com o valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis

Carnaubal - Ce, 22 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Carnaubal, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, vem, HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da empresa: **1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** que no valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis

Carnaubal - Ce, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaubal, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE)**, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

Licitação Adjudicada e Homologada em favor de:

1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Carnaubal-CE, 22 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal

OBSERVAÇÃO:

O presente Aviso foi devidamente afixado no quadro de avisos da Câmara em data de **22/02/2017** na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial n.º 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



Certidão de Divulgação da Adjucação e Homologação

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos) o aviso de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017**, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, cujo vencedor foi a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Carnaubal-Ce, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



Governo Municipal de
CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"

TERMO DE CONVOCAÇÃO



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

A Câmara Municipal de Carnaubal convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 0602.01/2017**.

Processo licitatório **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

Carnaubal-Ce, 22 de Fevereiro de 2017.


FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal

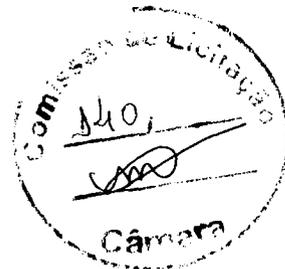
Recebido em 22/02/2017
ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informatica Ltda
CNPJ:02.288.268/0001-04
Raimundo Freire de Brito Neto
CPF: 060.404.797-52



Governo Municipal de
CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



CONTRATO Nº 2202.01/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL COM A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL em sua sede na Av. Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público Centro – Carnaubal-CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.577.167/0001-04, neste ato representado pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal de Carnaubal, Sr. **FRANCISCO HORÁCIO NETO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Lauro Maia, nº 1120 - Bairro Fátima**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.288.268/0001-04**, representada pelo Sr(a). **Raimundo Freire de Brito Neto**, inscrito(a) no CPF/MF nº **060.404.797-52**, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial nº 0602.01/2017, Processo nº 0602.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Carnaubal — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

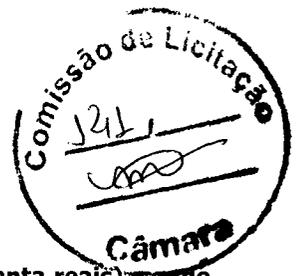
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)** a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato no período de 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0602.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Carnaubal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Carnaubal;
- 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



Governo Municipal de
CARNAUBAL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0101.01.031.0001.2.001** – Assegura as atividades do legislativo municipal, cujo elemento de despesa é **33.90.39.00**, com recursos próprios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carnaubal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado do Ceará
CARNaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

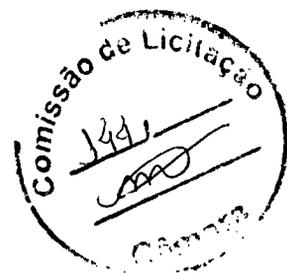
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubal, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

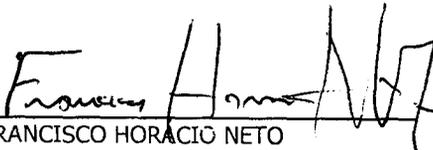
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



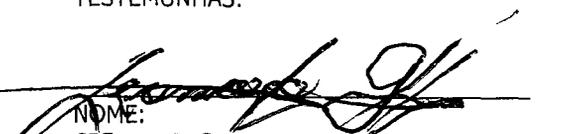
Carnaubal-Ce, 22 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO HORACIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal
CONTRATANTE


RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO
ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informatica Ltda
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Raimundo Freire de Brito Neto
CPF: 060.404.797-52

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 029.202.023-67


NOME:
CPF: 013.097.533-73



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N.º 0602.01/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADOS / ASSINANTES: 1. ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA / Raimundo Freire de Brito Neto;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HORÁCIO NETO.

VALORES: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Carnaubal-Ce, 22 de fevereiro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 0602.01/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, foi afixado no dia 22 de fevereiro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Carnaubal-Ce, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVENIDA PAULO SARASATE, S/N, PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO
CENTRO - CEP. 62375-000-CARNAUBAL-CEARÁ
CNPJ nº 06.577.167/0001-04



Governo Municipal de

CARNAUBAL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



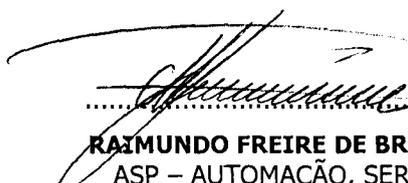
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 0602.01/2017-01	Modalidade da Licitação PREGÃO PRESENCIAL
Câmara Municipal de Carnaubal	
Nº da Licitação 0602.01/2017	Data do Contrato 22 de fevereiro de 2017
Contratado(a) ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	
Endereço Rua Lauro Maia, nº 1120 - Bairro Fátima, em Fortaleza, Estado do Ceará.	
Nº do CNPJ. 02.288.268/0001-04	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.	
Valor Global R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2017.

Carnaubal-CE, 22 de fevereiro de 2017.


.....

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente Câmara Municipal de
Carnaubal
CONTRATANTE


.....
ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informatica Ltda
CNPJ-02.288.268/0001-04
Raimundo Freire de Brito Neto
CPF: 060.404.797-52

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108, Fátima, CEP: 60.040-630, Fortaleza - Ceará
CNPJ nº: 35.055.771/0001-60

A Câmara Municipal de Carnaubal, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Carnaubal.

Carnaubal-Ce., 11 de Dezembro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
 Maria Regia Medeiros Sampaio
 Presidente da Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.	SERVIÇO	01		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recebido em: *11/12/2017*

Francisco Mouton Maia
 Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: GHDD CONSULTORIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AV. Antonio Sales, 1885, SL 301, Sala 301, Joaquim Távora, CEP: 60.135-101, Fortaleza, Estado do Ceará.
CNPJ nº: 06.091.319/0001-56.

A Câmara Municipal de Carnaubal, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Carnaubal.

Carnaubal-Ce., 11 de Dezembro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Presidente da Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.	SERVIÇO	01		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recebido em: 11/12/2017


Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 1901, Sala 707, Aldeota, CEP: 60.170-079, Fortaleza – Estado do Ceará.

CNPJ nº: 08.789.643/0001-78

A Câmara Municipal de Carnaubal, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Carnaubal.

Carnaubal-Ce., 11 de Dezembro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio

Maria Regia Medeiros Sampaio
Presidente da Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.	SERVIÇO	01		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recebido em: 11/12/2017

Assinatura do Proponente

PROPOSTA COMERCIAL

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2017.

A/c. Câmara de Carnaubal-Ce,

A **FIX Informática** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

Item	Descrição	Qde	Pr. Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados em informática para manutenção de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação e Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos.	12	R\$ 1.678,00	R\$ 20.136,00

Valor total: R\$ 20.136,00 (Vinte mil cento e trinta e seis reais.)

Validade da proposta: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados. Certos de que estamos oferecendo os melhores serviços disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.



Salomão Landim

Diretor

Fone: 85 9681.2402

E-mail: salomaorl@gmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇO**

À
Câmara Municipal de Carnaubal
Carnaubal - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação, segue nossa cotação de preços para os serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema informatizado (Software) de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação e Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos junto a Câmara Municipal de Carnaubal.	Mês	12	1.522,50	18.270,00
Valor Total					18.270,00

PROPONENTE: **GHDD CONSULTORIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 1885 – SL 301

CNPJ: 06.091.319/0001-56

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Fortaleza – CE, 14 de Dezembro de 2017

Atenciosamente.


FRANCISCO EDSON MARQUES DA COSTA
CPF: 154.611.493-91



S&S Informática
SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA



COLETA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há 30 anos é especializada na informatização de Prefeituras e Câmaras Municipais, sendo atualmente a única empresa cearense que oferece sistemas para todos os setores dos Municípios.

Presente em mais de 170 municípios, é com prazer que lhe enviamos cotação de preços para prestação dos serviços conforme objeto abaixo:

OBJETO : Locação e Manutenção de Sistema de Contabilidade, Sistema de Licitação, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, Sistema de Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaubal - Ce.

Valor Mensal da proposta : R\$ 1.599,00 (Um mil quinhentos e noventa e nove reais)

Valor global da proposta : R\$ 19.188,00 (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais)

Validade da proposta : 60 dias

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço : Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ : 35.055.771/0001-60

Fortaleza-Ce, 14 de Dezembro de 2017

Francisco Manoel da Silva Cordeiro

35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSASSORIA
E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima
Fortaleza - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



DESPACHO

Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal com a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades do município e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2017, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Carnaubal - CE. 19 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal,

Vem a esta assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal com a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Carnaubal - CE, 22 de Dezembro de 2017.


Rafael Magno Borges de Carvalho
OAB/CE 28.362
Assessor Jurídico



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais 312 (trezentos e doze) dias, com vigência a partir de 29 de Dezembro de 2017, fixando o seu novo vencimento em 06 de Novembro de 2018, pela dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2.001

Assegura as atividades do legislativo municipal

DA JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função do serviço citado ser de natureza contínua, visto que existe permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Para referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula sexta e previsão legal conforme Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO

Foi realizada a pesquisa de preço, sendo que os preços ofertados foram superiores ao valor do contrato em questão, restando comprovado que para administração será mais vantajoso prorrogar o prazo do atual contrato mantendo inalterado o valor inicial pactuado.

Carnaubal - CE, 27 de Dezembro de 2017.


FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2202.01/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL
TRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL COM A
EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em sua sede na Av. Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público Centro – Carnaubal-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.577.167/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal, Sr. **FRANCISCO HORÁCIO NETO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à **Rua Lauro Maia, nº 1120 - Bairro Fátima, Fortaleza, Estado do Ceará**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, representada pelo Procurador o Sr. **Raimundo Freire de Brito Neto**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período 312 (trezentos e doze) dias, referente ao exercício financeiro de 2018. Dessa forma o valor do presente aditivo é de **R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais)**. Portanto, terá vigência de 29 de Dezembro de 2017, até 06 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

3.4 Que o Objeto do presente aditivo é serviço, não há dúvida, sendo serviço, pode ser considerado contínuo, entendimento do Ministro Iram Saraiva, Relator da Decisão nº 1.136/2002 – TCU:

São continuados aqueles serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva entender-se por mais um exercício financeiro (TCU. Decisão n. 1.136/2002. Sessão Plenária de 04/09/02.

O Acórdão nº 2682/2005 – Primeira Câmara – TCU, dispõe que: **Serviços Contínuos – São aqueles cujos objetos correspondem a obrigações de fazer necessidades permanentes.**

No caso sob exame tem-se presente ambas as características referidas no Acórdão supra: objeto é uma obrigação de fazer a necessidade permanente.

Nesse sentido, cumpre ressaltar o entendimento de MARÇAL JUSTEN FILHO a respeito do tema;

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A **continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhantes no futuro" (Grifo Nosso).*

De todo o exposto, conclui-se que o citado serviço pode ser considerado contínuo, posto que a continuidade desse serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



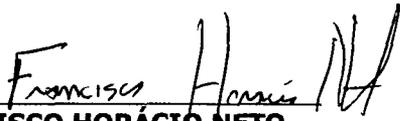
0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal, cujo elemento de despesa é 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

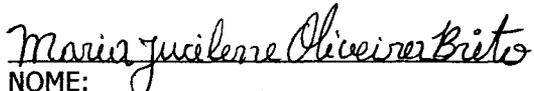
Carnaubal – CE., 29 de Dezembro de 2017.

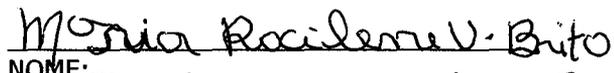

FRANCISCO HORÁCIO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARNAUBAL
CONTRATANTE


RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ASP - Automação Serviços
Produtos de Informática LT
CNPJ:02.288.268/0001-04
Raimundo Freire de Brito Ne
CPF: 060.404.797-52

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 358082413-91


NOME:
CPF: 561954433-87



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara do Município de Carnaubal, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 2202.01/2017, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

CONTRATADA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VALORES: R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 – Assegura as atividades do legislativo municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 06 de Novembro de 2018.

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Freire de Brito Neto

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Horácio Neto

Carnaubal - CE., 29 de Dezembro de 2017.

Maria Regia Medeiros Sampaio
Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaubal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em defesa dos Direitos da Cidadania"



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Nº: 2202.01/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602.01/2017 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 29 de Dezembro de 2017, conforme estabelece a legislação em vigor.

Carnaubal-Ce., 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal